



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE NORMAS GERAIS Nº 105/2016**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, nos termos da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 8.259/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do IFMG, conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Concurso a que se refere este Edital será realizado pelo IFMG, regido por este documento de Normas Gerais e pelos editais específicos de cada *campus* do IFMG, seus anexos e eventuais retificações que estarão disponíveis no portal do IFMG, no *link* [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

1.2. O quantitativo de vagas e o detalhamento da distribuição por disciplina/área de conhecimento constarão em edital específico de cada *campus* do IFMG, que está submetido às regras deste Edital.

1.3. Todos os horários mencionados neste Edital, nos editais específicos de cada *campus*, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Em todas as fases do concurso, os resultados serão divulgados pelo nome e número de inscrição dos candidatos.

1.5. Para investidura no cargo, será exigido o diploma de graduação, em conformidade com o §1º do Art.10 da Lei 12.772/2012.

1.6. Não serão aceitos certificados e diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação.

1.7. A admissão far-se-á observando-se o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei n.º 8.112/90 e suas alterações, a Lei de criação dos Institutos Federais nº 11.892/2008, a Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Ensino Básico, Técnico e Tecnológico nº 12.772/2012 e o Decreto nº 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

1.8. O regime de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observados os regulamentos e necessidades dos *campi*.

1.9. Os candidatos admitidos deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão em quaisquer dos níveis de ensino ofertados pela Instituição, nas modalidades presencial e a distância, e poderão exercer atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência.

1.9.1. Os candidatos admitidos, independentemente da titulação, a critério da Administração, deverão ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio na forma integrada, concomitante e/ou subsequente, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como nos cursos de graduação, pós-graduação e cursos de formação inicial e continuada, nos *campi* do IFMG.

1.9.2. Os candidatos admitidos deverão também, ministrar disciplinas ligadas a sua área de formação ou afins, constantes nas matrizes curriculares atuais e em suas futuras alterações.

1.10. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva (DE).

1.11. A remuneração da classe inicial da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante do Quadro 1:

**Quadro I – Remuneração Inicial da Classe D 101 – 40 horas – Dedicção Exclusiva**

Classe	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Título	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
D1	40h DE	R\$ 4.234,77	Graduação		R\$ 458,00	R\$ 4.692,77
D1	40h DE	R\$ 4.234,77	Aperfeiçoamento	R\$ 372,39	R\$ 458,00	R\$ 5.065,16
D1	40h DE	R\$ 4.234,77	Especialização	R\$ 650,76	R\$ 458,00	R\$ 5.343,53
D1	40h DE	R\$ 4.234,77	Mestrado	R\$ 2.038,24	R\$ 458,00	R\$ 6.731,01
D1	40h DE	R\$ 4.234,77	Doutorado	R\$ 4.879,90	R\$ 458,00	R\$ 9.572,67

1.11.1. O valor indicado no Quadro I poderá ser acrescido de benefícios previstos em legislação vigente.

1.12. As Provas Objetiva e Dissertativa serão realizadas no dia **20 de novembro de 2016, com início as 13h**, nos endereços publicados nos editais específicos de cada *campus*. As datas, horários e endereços de realização das demais fases serão publicados no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e observarão o número de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

candidatos classificados em cada fase.

1.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes ao concurso publicados no portal do IFMG.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da posse, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, conforme descrito no subitem 17.6;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência atestada no resultado dos exames médicos, nos termos do subitem 5.9;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

alterações;

XII. apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no artigo 137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

XIII. apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

XIV. apresentar certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse.

XV. apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso;

XVI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da posse.

2.2. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Ao realizar a inscrição neste concurso, o candidato declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos editais específicos, seus anexos e eventuais retificações, publicados e disponíveis no portal do IFMG, não podendo alegar, em momento algum, desconhecimento ou desinformação.

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet* e deverão ser efetuadas no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do dia 01/09/2016 até às 23h e 59 min do dia 30/09/2016 (horário de Brasília).

3.2. É vedada mais de uma inscrição por edital específico, ressaltando que cada inscrição equivale a uma única vaga à qual o candidato irá concorrer. As provas da primeira e segunda fase ocorrerão simultaneamente para todos os *campi*. O IFMG não adequará, em hipótese alguma, horários para atender aos candidatos com mais de uma inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

3.2.1. Cadastrados os dados, pelo candidato, na Ficha Eletrônica de Inscrição, depois de confirmados e transmitidos, não será permitido:

- a) alteração no cargo/área/campus de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas e campus/área;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas e campus/área;
- d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência e/ou cotas raciais e vice-versa.

3.3. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 201,00 (duzentos e um reais)**. O pagamento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil, por meio de GRU.

3.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O IFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou pela não emissão de GRU por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das redes de *internet*, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição ou o pagamento.

3.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas.

3.8. Para inscrição, o candidato deverá:

- a) ler atentamente o presente Edital, os editais específicos e seus anexos;
- b) preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo;
- c) imprimir GRU (Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º primeiro dia útil posterior ao término das inscrições vedado o agendamento.

3.9. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.8, alínea “c”.

3.10. A lista preliminar das inscrições deferidas será publicada no Portal do IFMG, a partir de cinco dias úteis após o último dia de pagamento previsto no subitem 3.8, alínea “c”.

3.11. A partir de cinco dias úteis após a data de pagamento, o candidato deverá acessar novamente o portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, que deve estar com o *status* de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PAGAMENTO CONFIRMADO.**

3.12. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá entrar com recurso, conforme procedimentos e prazos estabelecidos no item 16.

3.13. Os candidatos que não constarem na lista de deferidos e não interpuserem recurso, conforme o subitem 3.12, estarão eliminados do concurso.

3.13.1. Após o prazo de recurso para as inscrições, nos termos do item 16, o IFMG publicará a lista definitiva das inscrições deferidas.

3.14. É obrigatória a apresentação do documento de identificação, com foto recente. Não serão aceitos documentos com foto infantil. O documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro documento que contenha o número utilizado para a realização da inscrição.

3.15. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.16. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, polícia civil, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho e certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação.

3.16.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do(s) documento(s), o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, registrado há, no máximo, 60 (sessenta) dias, e outro documento oficial de identificação.

3.16.2. Na inexistência de outros documentos, conforme subitem 3.16.1, o candidato deverá se submeter à identificação especial, através de coleta de foto, dados e impressão digital, antes do ingresso na sala de prova.

3.16.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. A isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto no 6.593/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

8.112/90 quanto à isenção de pagamento de taxa da inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, poderá ser concedida ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

4.2. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: 01/09/2016 a 15/09/2016.

4.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá prestar as informações referentes às condições expressas no subitem 4.1 durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e proceder a análise e julgamento dos pedidos.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo, este, responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

4.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir de 20 de setembro de 2016. Após a divulgação:

a) os candidatos que tiveram seu pedido deferido deverão imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.11;

b) os candidatos que tiveram seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos dos subitens 3.8 e 3.11.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como na





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.3. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por disciplina/área de conhecimento (considerando-se área de conhecimento cada um dos cargos listados no edital específico de cada *campus*) e unidade de lotação.

5.4. Para as disciplinas/áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.4.1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado com deficiência será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, com deficiência, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados.

5.5. O candidato com deficiência classificado figurará na lista geral e em lista específica de classificação para os candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

5.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

5.7. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº 45, de 14/09/09, da Advocacia-Geral da União.

5.8. No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à vaga de pessoa com deficiência e necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão preencher e encaminhar o Anexo I e documentação comprobatória, conforme os critérios, formas e prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.9. O candidato com deficiência aprovado no concurso passará pela avaliação de uma Junta Médica indicada pelo IFMG, durante o exame admissional e antes da posse, que verificará:

a) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- b) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;
- c) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.
- 5.9.1. O candidato reprovado pela Junta Médica pelos motivos expressos nas alíneas “a” e “b” será considerado inapto para investidura no cargo.
- 5.9.2. O candidato reprovado pela Junta Médica pelo motivo expresso na alínea “c” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação.
- 5.10. O parecer da Junta Médica será divulgado no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição.
- 5.10.1. O candidato reprovado poderá recorrer da decisão da Junta Médica. Para isso, o mesmo ou seu representante, nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório, terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário de 09h às 16h30min, contados a partir da data de divulgação do parecer, para retirar cópia do mesmo na Gestão de Pessoas/Reitoria IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG.
- 5.10.2. A partir da data constante no protocolo de retirada do parecer, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário de 09h às 16h30min, para interpor o recurso junto à Gestão de Pessoas/Reitoria IFMG, no endereço citado no subitem anterior, pessoalmente ou por seu representante nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório.
- 5.10.3. O recurso de que tratam os subitens 5.10.1 e 5.10.2 será submetido à nova avaliação por Junta Médica indicada pelo IFMG, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.
- 5.11. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.
- 5.12. O candidato com deficiência nomeado que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificação.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- 6.1. As pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE poderão fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, desde que se manifeste no ato da inscrição.
- 6.2. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por disciplina/área de conhecimento (considerando-se área de conhecimento cada um dos cargos listados no edital específico de cada *campus*) e unidade de lotação.
- 6.3. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.
- 6.3.1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 3ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclaram pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados.
- 6.4. Para concorrer às vagas do subitem anterior, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.5. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.
- 6.6. Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3 de 01 de agosto de 2016, todos os candidatos aprovados que se autodeclararem pretos ou pardos passarão por verificação realizada por Comissão designada pelo IFMG, específica para este fim.
- 6.7. A Comissão designada pelo IFMG procederá à verificação da veracidade da autodeclaração, com a presença obrigatória dos candidatos aprovados, em local e data publicados no portal do IFMG, após o resultado final e antes da homologação do concurso.
- 6.8. O candidato que for convocado e não comparecer para a verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.
- 6.9. A verificação da veracidade da autodeclaração se dará por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.10. A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 3 (três)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritiz, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

6.11. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

6.12. A relação das declarações deferidas e indeferidas será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). Após a divulgação, os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão recorrer da decisão, no prazo estipulado no item 16, que começará a contar a partir da referida publicação, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

6.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.15. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado em vaga reservada.

6.15.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 6.3.1, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.16. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, seja ou não concorrente às vagas de deficiente, deverá, além de realizar os procedimentos já citados para inscrição:

a) preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

b) encaminhar a documentação expressa na alínea anterior, pessoalmente ou via postal por Sedex, à Gestão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

de Pessoas/Reitoria IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-180, com data limite de entrega ou postagem até o dia 30 de setembro de 2016.

7.2. Uma junta médica indicada pelo IFMG fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

7.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no subitem 7.1 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de cumprir o estipulado no subitem 7.1, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. O tempo destinado à amamentação não será acrescido no tempo total de realização das provas.

7.4.1. Em nenhuma hipótese será permitida a permanência da criança no local das provas, tampouco o IFMG disponibilizará acompanhante.

7.5. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do dia 15 de outubro de 2016, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

7.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

## **8. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS**

8.1. As Comissões examinadoras (titulares e suplentes), bem como sua presidência, serão designadas por portaria emitida pelo diretor do respectivo *campus*.

8.2. A composição das Comissões examinadoras será:

I. Na primeira fase, por três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente portadores de título de doutor, constituídas para realização de todas as etapas da prova objetiva.

II. Na segunda fase, por três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

portadores de título de doutor, devendo a composição respeitar o mínimo de dois profissionais externos ao *campus*, dentre os quais, pelo menos um deverá ser externo ao IFMG, constituída para a realização de todas as etapas da prova dissertativa.

III. Na terceira fase, a Comissão será a mesma da segunda fase acrescida de um avaliador da área pedagógica, constituída para a realização de todas as etapas da prova de desempenho didático;

VI. Na quarta fase, a Comissão mantém a mesma composição constante do inciso II deste subitem, constituída para análise da prova de títulos.

8.2.1. Cada Comissão examinadora terá pelo menos um membro suplente.

8.2.2. A composição da Comissão examinadora da primeira fase poderá ser a mesma da segunda fase, desde que respeite o disposto no inciso II do subitem 8.2.

8.3. As Comissões serão constituídas por disciplina/área de conhecimento e por *campus*, podendo-se aproveitar a mesma Comissão para a avaliação de mais de um *campus*, desde que observados os impedimentos listados no subitem 8.5.

8.4. A composição das Comissões examinadoras será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) com antecedência de cinco dias úteis à data da realização da primeira fase do concurso.

8.5. Para integrar a Comissão examinadora que tratam os incisos II e III do subitem 8.2, é vedada a indicação de profissional que, em relação a qualquer candidato inscrito:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

IV. tenha mantido ou mantenha vínculo de orientação em cursos de mestrado e/ou doutorado com os candidatos inscritos;

V. seja sócio do candidato em atividade profissional.

8.6. A impugnação de membros da Comissão Examinadora, que tratam os incisos II e III do subitem 8.2, deverá ser dirigida à Comissão Organizadora Local, após a publicação no portal, por meio de requerimento disponível no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) na forma e prazos previstos no item 16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

8.7. A impugnação que trata o subitem 8.6, não será conhecida quando interposta:

- I. fora do prazo;
- II. perante órgão incompetente;
- III. não permita a identificação do interpoente;
- IV. não obedeça a forma prevista no item 16.

8.8. O interpoente deverá expor os fundamentos do pedido de impugnação de forma clara e objetiva, devendo anexar os documentos comprobatórios de seu pedido.

8.9. No caso de acolhimento da impugnação, a Comissão Examinadora será recomposta, por meio de portaria específica.

8.9.1. Caberá à Comissão examinadora recomposta a avaliação da viabilidade da manutenção do cronograma do concurso e a proposição, caso necessário, de novo cronograma para o concurso.

8.10. Ocorrendo, a qualquer tempo, impedimento de membro titular da Comissão examinadora designada, por motivo de ordem pessoal, ética ou de força maior, devidamente justificado, este será substituído pelo membro suplente.

8.10.1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, o suplente poderá substituir quaisquer dos membros da Comissão examinadora, não sendo aplicada a restrição do inciso II do subitem 8.2.

8.11. Na substituição de que trata o subitem 8.10, deverá ser assegurado que, em cada etapa do concurso, todos os candidatos sejam avaliados pela mesma Comissão Examinadora.

## **9. DAS FASES DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9.1. O Concurso constará de 4 (quatro) fases, conforme Quadro II.

### **Quadro II: Fases do Concurso**

Fase	Prova	Conteúdo	Número de questões	Valor por questão	Valor total	Pontuação mínima para aprovação	Peso	Caráter
1	Objetiva	Conhecimentos Específicos	25	4	100	60	0	Eliminatório
2	Dissertativa	Dissertação acerca dos conhecimentos específicos da área	2	50	100	70	3	Classificatório e eliminatório
3	Desempenho Didático	Aula – tempo máximo de 50 minutos	1	100	100	70	4	Classificatório e eliminatório
4	Títulos	Experiência acadêmica e profissional	-	-	100	-	3	Classificatório

9.2. Todas as notas emitidas em todas as fases do certame serão apresentadas com 1 (uma) casa decimal. Se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior, se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

9.3. As Provas Objetiva e Dissertativa serão realizadas conjuntamente no dia **20 de novembro de 2016, com início as 13h**, com duração máxima de 05 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva e também das folhas de dissertação.

9.4. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas dissertativas ocorrerá com a antecedência de 1 (uma) hora do horário de início da prova e os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário previsto para o início das provas conforme previsão do cronograma.

9.4.1. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões, bem como a permanência de pessoas estranhas ao concurso no local da prova, com exceção do previsto no item 7.4.

9.5. Para acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar comprovante definitivo de inscrição e, obrigatoriamente, o documento de identificação original utilizado no ato da inscrição (ou outro que contenha seu número), conforme subitens 3.14, 3.15 e 3.16.

9.5.1. Somente terão acesso à sala de prova os candidatos que constarem na lista de homologação final das inscrições deferidas.

9.6. Durante a realização das Provas, não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação do certame:

- a) comunicação de qualquer espécie com os demais candidatos;
- b) porte ou utilização de armas, livros, anotações, equipamentos eletrônicos de qualquer natureza, relógios, luvas, óculos escuros ou acessórios de chapelaria;
- c) afastamento da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o caderno oficial da prova.

9.6.1. Também será eliminado do concurso o candidato que:

- a) agredir, ameaçar ou desrespeitar servidores no desempenho de suas funções, autoridades presentes ou demais candidatos;
- b) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;
- c) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.

9.7. O IFMG não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de nenhum tipo de material portado pelo candidato no local de realização da prova.

## **10. DA PRIMEIRA FASE - DA PROVA OBJETIVA**

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) resposta correta, cujo conteúdo abordará conhecimentos específicos da disciplina/área de conhecimento.

10.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos classificados até a trigésima posição e que obtenham, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

10.2.1. Em caso de empate na trigésima posição, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

10.3. Os conteúdos programáticos para a prova objetiva encontram-se no edital específico de cada *campus*.

10.4. Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente pelo candidato.

10.5. Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero):

I – às questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

II – às questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

III – à prova e/ou às questões da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica que não seja de cor azul ou preta ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

10.6. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão de respostas, insubstituível e personalizado para cada candidato que deverá assiná-lo.

10.7. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após 1 (uma) hora de seu início.

10.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão de respostas, podendo levar consigo o caderno de prova objetiva depois de decorridas 04h do início da prova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

10.9. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Regência de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirar-se da sala de uma só vez.

10.10. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 10.9, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.11. Durante a realização da prova, é vedada a consulta a livros, a revistas, a folhetos ou a anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato.

10.11.1 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

10.12. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

10.13. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no portal do IFMG, conforme descrito no edital específico de cada *campus*.

10.14. O candidato, devidamente fundamentado, poderá interpor recurso contra o gabarito, no prazo e forma estabelecidos no item 16.

10.15. A Comissão Organizadora Local do Concurso, junto à Comissão Examinadora, julgará o recurso, manifestando-se pelo deferimento ou pelo indeferimento.

10.16. Após a análise dos possíveis recursos, será publicado o Gabarito Oficial da Prova Objetiva no portal do IFMG.

10.17. Decorrido o prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e após sua divulgação oficial, será divulgada, no portal do IFMG, a nota da Prova Objetiva dos candidatos.

10.18. O candidato poderá interpor recurso contra a nota da Prova Objetiva, no prazo e forma estabelecidos no item 16.

10.19. A Comissão Organizadora Local do Concurso Público julgará o recurso, manifestando-se pelo deferimento ou pelo indeferimento, por escrito, cujos fundamentos da decisão serão disponibilizados ao candidato.

## **11. DA SEGUNDA FASE - DA PROVA DISSERTATIVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

11.1. A prova dissertativa será aplicada juntamente com a prova objetiva.

11.2. Serão corrigidas as provas dissertativas somente dos candidatos aprovados na primeira fase, nos termos do subitem 10.2.

11.3. A prova dissertativa consistirá no desenvolvimento de 02 (dois) temas sorteados dentre os elencados para a respectiva disciplina/área de conhecimento constante no Edital específico por *campus*. A dissertação sobre cada tema será valorizada em 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

11.3.1. O candidato que não atingir 70 (setenta) pontos na prova dissertativa será eliminado.

11.3.2. O candidato deverá demonstrar o maior conhecimento possível sobre os temas sorteados. Para tanto, a dissertação poderá conter textos, fórmulas, gráficos, ilustrações, esquemas, ou outros elementos que contribuam para a construção do texto.

11.3.3. O sorteio dos temas se dará por *área/campus* e estes se aplicarão a todos os candidatos inscritos para a mesma *área/campus*.

11.3.4. O sorteio dos temas será feito no horário previsto para o início da realização da prova dissertativa.

11.4. O caderno oficial da prova dissertativa, único instrumento a ser considerado para correção e avaliação da mesma, será composto por uma folha de rosto e pelas folhas oficiais da prova dissertativa utilizadas pelo candidato, preenchidas e identificadas conforme as alíneas seguintes:

a) o caderno oficial da prova dissertativa deverá ser preenchido de próprio punho, em letra legível, exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta;

b) cada caderno de prova conterà 10 (dez) páginas para cada tema sorteado, numeradas, devendo, o candidato, limitar a resposta a este caderno de prova;

c) na capa do caderno oficial da prova dissertativa o candidato deverá colocar seu nome, CPF e número de inscrição apenas no local indicado. A presença de qualquer outro tipo de identificação ou marca no caderno oficial da Prova Dissertativa acarretará a sua não correção e a consequente eliminação do candidato do concurso.

11.4.1. O candidato receberá nota zero em caso de redigir em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

11.4.2. Somente poderão ser utilizadas para rascunho as folhas específicas para este fim, sendo seu preenchimento facultativo e sua devolução obrigatória, sem nenhum valor para a correção da prova dissertativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

11.5. Para todas as áreas, a avaliação da prova dissertativa será realizada por Comissão Examinadora, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, com valores divididos igualmente entre as dissertações referentes a cada tema sorteado.

11.5.1. A prova dissertativa, antes de sua correção pela Banca Examinadora, será desidentificada pela Comissão Organizadora Local do Concurso.

11.6. A nota final do candidato na prova dissertativa será a mediana das notas dos avaliadores.

11.7. A divulgação do resultado da prova dissertativa será no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

11.8. O prazo para recurso estipulado no item 16 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

11.9. Após o julgamento dos recursos, será publicada, no portal do IFMG, a convocação para a prova de desempenho didático e, se necessário, a nova lista com as notas da prova dissertativa.

## **12. DA TERCEIRA FASE - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

12.1. Será classificado para a prova de desempenho didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova dissertativa e se enquadrar nas condições expressas nas alíneas seguintes:

- a) serão convocados para a prova de desempenho didático, no máximo 8 (oito) candidatos por vaga/área, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados na Prova Dissertativa;
- b) em caso de empate na última classificação, todos os candidatos incluídos nessa situação serão classificados e convocados para esta fase do concurso.

12.2. A prova de desempenho didático consistirá em uma aula com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes para a respectiva disciplina/área de conhecimento, excluídos os 2 (dois) temas sorteados para a prova dissertativa. O sorteio do tema será realizado entre os temas elencados constantes no edital específico do *campus*.

12.2.1. Caso o tempo previsto no item anterior seja extrapolado pelo candidato, a Comissão Examinadora se roga ao direito de interromper a ministração.

12.3. O edital específico de cada *campus* deverá definir o nível (técnico de nível médio ou graduação) para o qual a prova de desempenho didático será ministrada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

12.4. Findada a apresentação, a Comissão Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato sobre a aula ministrada, temas da disciplina/área de conhecimento e questões referentes à trajetória acadêmica e profissional.

12.5. Todas as sessões serão gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944/09.

12.6. Será responsabilidade do presidente da Comissão Examinadora:

- a) autorizar o início da sessão e sua gravação, pronunciando o nome do candidato, dos membros da Comissão Examinadora, a data e o horário de início da prova;
- b) registrar o horário de término da sessão e autorizar o fim da gravação.

12.7. O sorteio do tema da prova de desempenho didático ocorrerá segundo cronograma do edital específico a ser divulgado no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e o início do primeiro horário da prova. É facultada a presença dos candidatos no sorteio do tema da prova de desempenho didático.

12.8. O tema sorteado será único a todos os candidatos por área/campus ao qual o candidato se inscreveu.

12.9. O candidato que não comparecer ao sorteio, renuncia ao direito de qualquer questionamento sobre o tema sorteado ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

12.10. De acordo com o número de candidatos e a critério da Comissão Examinadora, poderão ser constituídos grupos para apresentação em dias consecutivos.

12.11. Havendo mais de um grupo, a constituição de cada um se dará por sorteio realizado no horário previsto para o início do primeiro dia de prova, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

12.11.1. Será vedado o acesso do candidato ao local do sorteio após o seu início.

12.11.2. Os candidatos que não comparecem ao sorteio serão automaticamente eliminados do certame.

12.12. A ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos daquele grupo.

12.13. Encerrado o sorteio da ordem de apresentação ou o sorteio da constituição dos grupos, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora o material referente à prova de desempenho didático, em recipiente lacrado e identificado com nome, número de inscrição e área para a qual concorre, que lhe será devolvido no momento de sua prova. O candidato não poderá incluir ou substituir nenhum material.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

12.14. A instituição disponibilizará aos candidatos quadro, pincel ou giz, projetor multimídia e computador com sistema operacional com software compatível com PDF (Portable Document Format).

12.15. O IFMG se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados. Sugere-se o uso de arquivos em formato PDF conforme subitem anterior.

12.16. Será permitida a presença do público na prova de desempenho didático, a exceção dos candidatos concorrentes, contudo, o número de pessoas na condição de ouvinte poderá ser limitado de acordo com o espaço físico do local.

12.16.1. O espectador na condição de ouvinte não poderá em hipótese alguma se ausentar da sala durante a exposição do candidato, realizar gravações e anotações, utilizar de equipamentos eletrônicos ou proceder de maneira a tumultuar a exposição do candidato.

12.17. A prova de desempenho didático será valorizada em 100 (cem) pontos e avaliada por Comissão Examinadora formada por três profissionais atuantes na respectiva disciplina/área de conhecimento, acrescido de um avaliador da área pedagógica, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

12.18. O plano de aula deverá ser entregue em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão Examinadora.

12.19. A nota final do candidato na prova de desempenho didático será a mediana das notas dos avaliadores.

12.20. Será aprovado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.21. O resultado da prova de desempenho didático será publicado no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

12.22. O prazo para recurso estipulado no item 16 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

### **13. DA QUARTA FASE – DA PROVA DE TÍTULOS**

13.1. Somente os candidatos aprovados na prova de desempenho didático, conforme subitem 12.20 estarão classificados para a prova de títulos.

13.2. A Prova de Títulos consistirá na pontuação da experiência acadêmica e profissional do candidato,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

sendo valorizada em 100 (cem) pontos e avaliada conforme Anexo IV deste Edital.

13.3. Os títulos serão entregues, pelo candidato, ao presidente da Comissão Examinadora, no dia da prova de desempenho didático, no momento da entrega do plano de aula, nas seguintes condições:

- a) exclusivamente, cópia autenticada de todos os documentos descritos no Anexo IV e passíveis de pontuação;
- b) em envelope lacrado, identificado com nome, número de inscrição e disciplina/área de conhecimento para a qual concorre;
- c) acompanhado do Anexo IV (Barema de Avaliação da Prova de Títulos) contendo a indicação de pontuação previamente calculada pelo candidato, sendo que os documentos devem estar organizados na ordem em que aparecem no anexo.

13.4. Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

13.5. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

13.5.1. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

13.6. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar a documentação para a prova de títulos.

13.7. A divulgação do resultado da prova de títulos ocorrerá no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

13.8. O prazo para recurso estipulado no item 16 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

#### **14. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

14.1. A classificação dos candidatos em cada uma das fases do concurso será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), respeitados os prazos para recurso estipulados no item 16.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

14.2. A nota final do candidato no concurso será a soma das notas obtidas nas fases 2, 3 e 4, atribuídos os pesos expressos no Quadro II.

Nota final = [Nota Dissertativa x 0,3] + [Nota de Desempenho Didático x 0,4] + [Nota Títulos x 0,3]

14.3. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

14.5. A homologação do resultado final será realizada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial da União.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) maior nota na Prova Dissertativa;
- d) maior tempo comprovado no exercício da docência;
- e) Possuir idade mais elevada.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de dois dias úteis a contar do dia seguinte ao da divulgação do ato ou resultado de fase, preenchendo o Anexo V e protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Concurso, no *campus* para o qual está concorrendo, no endereço constante nos editais específicos ou, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora Local do Concurso, para o *campus* para o qual está concorrendo, no endereço constante nos editais específicos. O candidato que optar pelo envio postal deverá postar o recurso dentro do prazo recursal e se compromete a encaminhar um *e-mail* para o endereço eletrônico constante no edital específico dentro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

do prazo de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição;
- b) o Anexo V deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura;
- c) o mesmo conteúdo do *e-mail* deve ser o constante do recurso postado no correio;
- d) enviar o código de rastreamento do SEDEX no corpo do email.

16.2. A solicitação de vista às provas e baremas poderá ser feita pelo candidato, pessoalmente, à Comissão Organizadora Local do Concurso, no *campus* para o qual está concorrendo, no endereço constante nos editais específicos, dentro do prazo de recurso.

16.2.1. Em hipótese alguma será fornecida, ao candidato, cópia parcial ou total da prova dissertativa.

16.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

16.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo V ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

16.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da prova de títulos.

16.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

16.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

16.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

## **17. DA NOMEAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE**

17.1. O candidato aprovado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes no Quadro de Pessoal permanente do IFMG para o cargo a que concorreu.

17.2. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de qualquer um dos *campi* do IFMG. A nomeação é de competência do Reitor, dentro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

17.3. Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela correção e pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do Concurso Público.

17.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5.º, incisos I a VI e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.

17.5. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de posse, original e cópia, cada documento listado a seguir:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Cédula de Identidade recente (CNH não substitui a cédula de Identidade);
- c) CPF (2 cópias);
- d) declaração de quitação eleitoral emitida no *site* do TRE e cópia do Título de Eleitor;
- e) documento militar frente e verso (certificado de reservista ou de alistamento);
- f) documento de inscrição no PIS/PASEP;
- g) comprovante de residência;
- h) cópia do cartão da conta corrente;
- i) certidão de nascimento ou de casamento atualizada (se casado CPF e RG do cônjuge);
- j) certidão de nascimento e CPF de filhos até 4 anos;
- k) cópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação e de todas as páginas de Contrato de Trabalho e constando a data de baixa em todos os registros até a última página em branco dos Contratos de Trabalhos. Caso não tenha nenhum registro, tirar cópia apenas das 2 primeiras páginas em branco;
- l) carteira de habilitação profissional expedida pelo Conselho de Classe competente, no caso de profissão regulamentada (2 cópias);
- m) comprovante da escolaridade exigida p/ o cargo conforme Edital (2 cópias);
- n) comprovante de escolaridade para Retribuição por Titulação: para Especialização Lato Sensu deverá ser apresentado o Certificado de conclusão do curso ou Declaração da Instituição de Ensino constando que faz jus ao título de especialista e que o certificado está em fase de expedição; no caso de mestrado e doutorado deverá ser apresentado o diploma ou declaração da instituição de ensino constando que faz jus ao grau de mestre ou doutor e que o diploma está em fase de expedição (2 cópias);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- o) ficha cadastral do servidor (2 cópias);
- p) declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio, com indicação das fontes de renda;
- q) declaração completa do Imposto de Renda do ano em vigor com recibo de entrega ou Declaração de Isenção da Declaração de Imposto de Renda;
- r) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- s) declaração de não-recebimento de seguro-desemprego;
- t) declaração de Dependentes no Imposto de Renda com apresentação de documentos (CPF, RG e certidão de nascimento e ou casamento);
- u) termo do FUNPRESP;
- v) declaração afirmando que nos últimos 05 anos não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no artigo 137 da Lei nº 8.112/90, com suas respectivas alterações;
- w) declaração especificando de forma pormenorizada os cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas e o respectivo tempo de serviço;
- x) declaração negativa de recebimento de proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
- y) certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos; a certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse;
- z) outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, à época da posse.

**17.6. Exames necessários para a Junta Médica (válidos por sessenta dias):**

- a) exames laboratoriais de sangue: grupo sanguíneo; fator RH; hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações; triglicérides; ácido úrico, ureia e creatinina, gama GT, TGO e TGP; PSA livre/total (para homens com idade acima dos 40 anos de idade);
- b) exame laboratorial de urina: elementos anormais e sedimentos (EAS);
- c) exame laboratorial de fezes: parasitológico de fezes, pesquisa de sangue oculto nas fezes (para candidatos com mais de 40 anos de idade);
- d) raios-x de tórax em PA e perfil (com laudo);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- e) colposcopia e citologia oncológica (mulheres) - será aceito exame feito há, no máximo, 01 ano;
- f) exames cardiológicos: eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade de até 39 anos); Teste Ergométrico em esteira com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
- g) atestado de sanidade mental com laudo elaborado por médico psiquiatra;
- h) avaliação oftalmológica com Fundo de Olho;
- i) atestado emitido por otorrinolaringologista, com videolaringoscopia e audiometria tonal - em caso de alguma alteração na videolaringoscopia e/ou na audiometria, o especialista deve deixar claro no atestado se tal lesão pode agravar-se com o exercício da profissão.

17.7. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, no Diário Oficial da União.

17.7.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo acima (art. 13 da Lei n.º 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

17.8. É de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados a partir da data da posse.

17.8.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo acima (art. 15 da Lei 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

17.9. O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender, no ato da posse, aos requisitos listados no item 2 do presente Edital sua nomeação será tornada sem efeito.

17.10. O candidato julgado inapto em inspeção de saúde poderá interpor recurso ao Serviço Médico do IFMG no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência.

17.10.1. O recurso constante no subitem anterior passará por análise de junta médica indicada pelo IFMG.

17.11. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, reopção de vaga e limitação de atribuições para o desempenho da função.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As informações sobre o concurso poderão ser obtidas somente via *e-mail* indicado no edital específico de cada *campus*.

18.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso ficará condicionada à observância das disposições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

18.3. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 41, *caput* da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão competente para tal fim.

18.4. O candidato formalmente convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação, sendo que, a não manifestação será considerada como desistência.

18.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação, quando convocado para assumir o cargo para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá reclassificação para o final da lista.

18.5. No interesse da Administração Federal, com a anuência do aprovado e sem prejuízos ao IFMG, o candidato poderá ser nomeado para lotação em outra Instituição Federal de Ensino.

18.5.1. O candidato que for convocado por outra Instituição Federal de Ensino e que não aceitar assumir o cargo para o qual foi convocado permanecerá na sua classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

18.6. Havendo desistência de candidatos convocados para posse, a Instituição reserva-se o direito de substituí-los, convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade do concurso, para provimento das vagas previstas neste certame, observando o disposto no subitem 18.4.

18.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução 07/2016 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que por ventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o instrumento da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.

18.8. O aproveitamento de candidatos aprovados para vagas que surgirem em *campus* diferentes ao da concorrência poderá ser realizado com a anuência do candidato, respeitando o disposto no subitem anterior, disciplina/área de conhecimento e a ordem decrescente da nota final do concurso.

18.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais específicos a serem publicados pelo IFMG e regidos por este Edital, bem como as disposições e instruções contidas no portal do IFMG e demais expedientes pertinentes a este certame.

18.10. O presente concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

18.11. Para execução deste concurso foi constituída uma Comissão Organizadora Central, com o intuito de garantir que as normas gerais sejam cumpridas.

18.12. Foram constituídas Comissões Organizadoras Locais, em cada *campus*, que responderão pelas demandas locais e cuidarão da organização e ocorrência do certame.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Concurso.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016.

**Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

<b>ANEXO I</b> Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 105/2016 <b>REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA</b>
Nome:
Área:

**Candidato concorrente à vaga para pessoas com deficiência?**

	SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar a deficiência que possui.		

**Candidato necessita de condições especiais para realização das provas?**

	SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar detalhadamente quais as condições necessárias.		

Este anexo deve ser preenchido, documentado e encaminhado conforme o estabelecido no subitem 5.8.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

<b>ANEXO II</b>	
Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 105/2016	
<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA</b>	
Nome:	
Área:	
<b>Crítérios</b>	<b>Valor</b>
<b>Domínio da língua portuguesa</b>	
Aspectos morfosintáticos/concordância/regência/colocação pronominal	5
Ortografia/acentuação gráfica	5
Pontuação	5
<b>Organização do texto</b>	
Introdução	4
Desenvolvimento	5
Conclusão	4
<b>Qualidade do texto</b>	
Linguagem adequada/termos técnicos	4
Articulação adequada/Coesão	4
Clareza, Capacidade de síntese e objetividade	4
<b>Conteúdo</b>	
Abrangência e adequação ao tema	20
Fundamentação teórica	20
Exemplos, gráficos, representações e aplicações práticas	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura da Comissão Examinadora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritiz, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

<b>ANEXO III</b>			
Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 105/2016			
<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
Nome:			
Área:			
Critérios		Valor	Valor atribuído
<b>Plano de aula (10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento (40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização (17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta (18 pontos)</b>	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Examinadora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

<b>ANEXO IV</b>			
Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 105/2016			
<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>			
Nome:			
Área:			
Inscrição:			
Item	Natureza do título	Valor	Valor atribuído
<b>GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS – limitado a 35 pontos</b> (Será contado apenas o de maior valor e única vez.)			
1	Doutorado na área	35	
2	Doutorado em áreas afins	30	
3	Mestrado na área	25	
4	Mestrado em áreas afins	20	
5	Especialização na área (carga horária mínima de 360 horas)	7	
6	Especialização em áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)	3	
<b>GRUPO 2: ATIVIDADE DE ENSINO, EXTENSÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – limitado a 35 pontos<sup>1</sup></b>			
4	Docência com disciplinas da área ou áreas afins no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, comprovado em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública, com especificação das disciplinas ministradas: 0,5 pt/semestre (apenas nº inteiro de semestres letivos trabalhados, limitado a 9 pts).	9	
5	Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública: 0,5 pt/semestre (apenas nº inteiro de semestres de efetivo trabalho, limitado a 8 pts).	8	
6	Orientação de aluno de iniciação científica na área do concurso financiada por agência de fomento ou por programa institucional comprovado: 0,5 pt/trabalho (limitado a 3 pts).	3	
7	Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento: 0,5 pt/projeto (limitado a 3 pts).	3	
8	Orientação de tese de doutorado, na área ou áreas afins do concurso, concluída e comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da Comissão examinadora e do orientador: 3 pts/tese (limitado a 6 pts).	6	
9	Orientação de dissertação de mestrado, na área ou áreas afins do concurso, concluída e comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da Comissão examinadora e do orientador: 2 pts/dissertação (limitado a 6 pts).	6	
<b>GRUPO 3: PRODUÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – limitado a 30 pontos</b>			
10	Autoria de livro na área do concurso cadastrado no ISBN: 2 pts/livro (limitado a 6 pts).	6	
11	Autoria de capítulo de livro na área do concurso com ISBN: 0,5 pt/cap. (limitado a 2 pts).	2	
12	Publicação técnica ou tecnológica na área do concurso (manual, relatório técnico ou material didático) cadastrada no ISBN: 0,5 pt/publicação (limitado a 2 pt).	2	
13	Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico com Qualis/CAPES (A1 e A2): 2 pts/trabalho (limitado a 8 pts).	8	
14	Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico com Qualis/CAPES (B1 e B2): 2,0 pts/trabalho (limitado a 4 pts).	4	
15	Artigo completo publicado em anais de congresso internacional na área do concurso com Qualis/CAPES: 0,5 pt/artigo (limitado a 2 pts).	2	
16	Artigo completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso com Qualis/CAPES: 0,2 pt/artigo (limitado a 2 pt).	2	
17	Patente ou depósito de patente com comprovação através de documento emitido por órgão competente. Registro de <i>software</i> com certificado emitido por autoridade competente: 2,0 pts/patente/depósito/registro (limitado a 4 pts).	4	
	<b>Total</b>	<b>100</b>	

<sup>1</sup> Não serão computados tempos iguais para pontuar em itens diferentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA, GABINETE**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO V**

Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 105/2016  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Fase:**

	Inscrição
	Prova Objetiva
	Prova Dissertativa
	Prova de Desempenho Didático
	Prova de Títulos

Nome:

Área:

Inscrição:

Fundamentação e referências bibliográficas:

Folha nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato